**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 52/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Altera a redação da ementa, do art. 1º e do art. 3º da Lei Municipal N.º 4.539, de 15 de junho de 2021.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal**,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei Municipal N.º 4.539, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com entidades da Organização da Sociedade Civil para execução de projeto visando a distribuição de subsídio aos produtores rurais locais no âmbito do Programa Troca-troca de Semente de Milho e Sorgo.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal N.º 4.539, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração e/ou Fomento com entidades da Organização da Sociedade Civil objetivando a conjugação de esforços para a distribuição de subsídios aos produtores rurais do Município de Jaboticaba/RS., no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho e Sorgo, mantido através de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§1º Para a execução do objeto deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o subsidio aos agricultores contemplados pelo Programa Troca-troca de Sementes de Milho e Sorgo do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que serão distribuídos por Entidade previamente selecionada.

§2º Os beneficiários do programa deverão optar por uma única modalidade de subsídio, vedada a cumulatividade no recebimento.

§3º O valor do subsídio será limitado ao custo de uma saca do produto escolhido pelo beneficiário, no limite de R$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) por saca de semente de milho híbrido convencional; e de R$ 131,04 (cento e trinta e um reais e quatro centavos), por saca de semente de sorgo.”

Art. 3º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal N.º 4.539, de 15 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Somente terão direito ao subsídio os produtores que comprovarem a tempestividade da revisão de seus blocos de produtor junto ao Setor de Blocos da Prefeitura Municipal; bem como comprovarem regularidade cadastral da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP., ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 52/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N.º 52/2022, o qual dispõe sobre a alteração da ementa, do art. 1º e do art. 3º da Lei Municipal N.º 4.539, de 15 de junho de 2021.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de adequação da norma, haja vista que a legislação atual prevê a distribuição de subsídio apenas para sementes de milho, ao passo que o Programa Troca-troca de Sementes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul contempla, ainda, a distribuição de sementes de sorgo.

Aliado a este fato faz-se necessária a alteração do valor do subsídio previsto no parágrafo único do art. 1º do diploma, porquanto aquele valor disposto já não suporta os custos dos produtos a serem subsidiados.

Outrossim, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP., atualmente está sendo substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF., no qual diversos produtores locais já se encontram inseridos, motivo pelo qual se adiciona este à redação desta Lei para possibilitar a participação destes.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.